Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2512, de 09 de junho de 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na elaboração dos orçamentos do Município de ITABIRITO para o exercício financeiro de 2007 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal de 1988, em seu art.165, § 2º, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas a despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
VII- critérios e formas de limitação de empenhos;
VIII- o equilíbrio entre receitas e despesas;
IX- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
XI- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII- definição de critérios para inicio de novos projetos;
XIII- incentivo à participação popular;
XIV- as disposições finais.

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Publica Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2ª da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Publica Municipal, são as constantes do Anexo X, integrante deste

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

6

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Projeto de Lei e que estão definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009, aprovado em 2006, no que se refere ao exercício de 2007, readequadas em consonância com a realidade atual e em virtude da já realização de alguns Projetos e Atividades ali contidas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2007 deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
SUBSEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

§ Único – O Orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento da despesa, conforme art. 15 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à participação comunitária e compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta é indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
II. o orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;
III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 1º. O Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até 31 de agosto de 2006.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita para o exercício de 2007, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:

I. prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. modernização na ação governamental.

Art. 9° - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento.

Parágrafo Único. Considera-se adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 10 - Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II A VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101/2000 que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2006, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;
II. serviço da dívida;
III. outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I- Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64 e adendo II da portaria SOF nº 8/1985);
II- Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64 e adendo III da portaria SOF nº 8/1985);
III- Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei 4320/64 e adendo III da portaria SOF nº 8/1985);
IV- Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4320/64 e adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
V- Programa de Trabalho (adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI- Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº8/1985);

VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7 da Lei 4.320/64 e adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IX- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (anexo 9 da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

X- Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;

XI- Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 4º, § 2º inciso III da Lei Complementar 101/2000;

XII- Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XIII- Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2007 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);

XIV- Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica, conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XV- Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XVI- Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVII- Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2007 (art. 5º, III);

XVIII- Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XIX- Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2007 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º. Os Orçamentos das Autarquias que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 13 - A estimativa da Receita e a fxação da despesa constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2007 serão elaboradas a preços correntes do exercício de 2006, projetados ao exercício a que se referem.

Art.14 - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2006, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37/2002, de 12/06/2002, especificando por grupo de despesa:

I. o número do precatório;
II. o tipo de causa julgada;
III. a data de autuação do precatório;
IV. o nome do beneficiário;
V. o valor do precatório a ser pago.

§ 2º. Para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária para 2007, os órgãos e entidades deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II. certidão de que não tenham sido apostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Subseção II
Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimentos

Art.15 – O orçamento de Investimento previsto no art. 165, § 5º, Inciso II da Constituição federal será apresentado, para cada empresa em que o Município direta ou indiretamente,detenha a maioria do Capital social com direito a voto, se houver;

Parágrafo Único – o detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de credito internas e externas;
IV - de outras origens, que não as comprometidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas a Divida e ao Endividamento Publico Municipal

Art. 16 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo minimizar custos, reduzir o montante da divida publica, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da divida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-à às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da divida publica consolidada e da divida publica mobiliaria, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX da Constituição Federal.

Art. 17 - Na lei orçamentária para o exercício de 2007, as despesas com amortização, juros e demais encargos da divida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 18 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de credito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 19- A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de credito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências necessárias estabelecidas na resolução 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV –
Da Definição de Montante e forma de Utilização de Reserva de Contingência

Art. 20 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 21 - Fica autorizado, ao Município, para o exercício de 2007, a concessão de vantagem ou aumento da remuneração, o pagamento de horas extras, a criação de cargos, empregos ou funções, a alteração da estrutura das carreiras bem como a admissão ou contratação de pessoal, desde que:

I. haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes; e
II. a despesa total com pessoal atenda ao disposto nos artigos15, 16,17 , 18 19, 20 , 22, e 71 da Lei 101/2000, que dispõem sobre os limites e controle da despesa com pessoal.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a

6

folha de pagamento do mês maio de 2006, projetada para o exercício de 2007, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive os decorrentes de implantação dos planos de carreira e de reestruturação orgânica, mediante autorização legislativa, quando for o caso.

§ 1º. A política remuneratória dos servidores públicos, na forma da lei, dar-se-á com base em reajustes gerais e/ou em aprovação de tabelas salariais dos planos de carreiras específicos, obedecendo aos limites constitucionais.

§ 2º. Serão considerados como contratos de terceirização de mão-de–obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 23 - As despesas com auxílio doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, kit de materiais de construção civil, projeto de renda e doações em geral serão concedidas mediante lei municipal específica.

Art. 24 – Se durante o exercício de 2007 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretario de Administração, Secretario de Planejamento ou do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributaria do Município

Art.25 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007, com vistas à expansão da base tributaria e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
II- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização e modernização;
III- aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV- a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da pratica de infração da legislação tributaria.

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Art. 26 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributaria, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I- Atualização da planta genérica de Valores do Município
II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e territorial Urbano, suas alíquotas, forma de calculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- Revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
V- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre TRANSMISSÃO Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI- Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia
VIII- Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse publico e a justiça fiscal;
IX- A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 27 – O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributaria somente será aprovado se atendidas as exigências do art 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributaria que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 29 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária serão orientados no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30- Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do município no exercício de 2007 deverão estar acompanhados de demonstrativos que diminuem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2006 a 2009, demonstrando a memória de calculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 16 e 17 da Lei complementar 101/2000.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Art. 31 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a- implementação das medidas previstas nos artigos 25 e 26 desta Lei;
b- atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c- chamamento geral dos contribuintes inscritos na Divida Ativa.

II – para redução das despesas:

a- implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b- revisão gral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenhos

Art. 32 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2007, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida;

§ 2º - O Poder Executivo comunicara ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adaptar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 33 - Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução,

serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo, através de estudos sistematizados.

§ 1º - A lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa especifico deverão ser agregadas num programa denominado Apoio Administrativo ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º- O Poder Executivo promovera amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor publico municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Publicas e Privadas

Art. 34 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I- às entidades que prestem atendimento direto ao publico, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II- às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III- às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade publica.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos devera apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2007 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 35 – A transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, inclusive da Administração Indireta Municipal, a título de cooperação, subvenção, auxílio ou congêneres; dependerá de:

I. Específica autorização legislativa;
II. Previsão de recursos orçamentários;
III. Prestação de contas pela entidade beneficiada;
IV. Situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada e
V. Previsão orçamentária de contrapartida pela entidade beneficiada.

Art. 36 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Art. 37 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 – É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei especifica.

Parágrafo Único – As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 39 – A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante previa autorização legislativa, conforme determina o art 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40 – É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e de celebração de convenio

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41- Para atender o disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer, 30 dias após a publicação dos orçamentos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas deverá realizar as limitações de empenho na forma do art. 11 desta Lei;

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

III. Emitir, ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV. Divulgação ampla, inclusive pela Internet, dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária, prestação de contas e pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 42 - Se verificado o não cumprimento das metas fiscais na forma do art. 9º da Lei 101/2000, os critérios e forma de limitação de empenho a serem realizadas, ressalvadas as despesas constantes do § 2º do art. 9° da Lei 101/2000, serão:

I. Corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
II. Limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada.

Parágrafo Único. O valor obtido na forma do caput será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar 101/2000.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Inicio de Novos Projetos

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária anual de 2007 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I- Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;
IV- Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de credito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquela cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2007, cujo cronograma de execução ultrapasse o termino de 2007.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 45 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de itabirito, relativo ao exercício financeiro de 2007, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O principio da transparência implica, alem da observância do principio constitucional da publicidade, da utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências publicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2007, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas em lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 47 – As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, dede que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do credito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependera de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º - A Lei orçamentária conterá autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências das anulações de dotações propostas.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Art. 49 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Parágrafo Único – A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 50 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo Único. O órgão mencionado no caput deste artigo elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o secretariado para intercâmbio do orçamento fiscal.

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do Poder Executivo, na conformidade do disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

Art. 52 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo anterior, se necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 53 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 - O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2007 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2006, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 55 - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 56 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os Anexos I a VIII.

Art. 57 - Integram essa Lei os seguintes anexos:

I- Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itabirito;
II- Metas das Despesas e Receitas;
III- Anexo de Metas Fiscais;
IV- Avaliação de Metas Fiscais;
V- Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício de 2005;
VI- Evolução do Patrimônio Liquido e Aplicação dos Recursos de Alienação Ativos;
VII- Estimativa e Compensação de Renuncia de Receita;
VIII- Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX- Descrição e Analise de Riscos Fiscais;
X- Metas e Prioridades da Administração para 2007.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itabirito aos 09 dias do mês de junho do ano 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO I. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01.		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	01	Dependências da Câmara
02		EXECUTIVO MUNICIPAL
	I	Gabinete do Prefeito – GABIP
	II	Procuradoria Jurídica – PROJUR
	III	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
	IV	Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
	V	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
	VI	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL
	VII	Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo – SEMCULT
	VIII	Secretaria Municipal de Saúde – SESA
	IX	Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOS
	X	Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
	XI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE
	XII	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM
	XIII	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
	XIV	Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCO
	XV	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SETRAN
03		SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
	03	Dependências do SAAE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO II - METAS FISCAIS DA RECEITA E DA DESPESA

METAS DE RECEITA

(Art. 4º , § 2º , II da LRF)

Valores em R$ mil

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005 Realizada	2006 Lei	2007 Projeçao	2008 Projeçao	2009 Projeçao
CORRENTE	70.196.602.55	79.080.000.00	83.034.000.00	87.185.700.00	91.544.985.00
Tributária	5.215.770.20	8.150.000.00	8.557.500.00	8.985.375.00	9.434.643.75
De Contribuição	55.84	30.000.00	31.500.00	33.075.00	34.728.75
Patrimonial	870.070.98	1.350.000.00	1.417.500.00	1.488.375.00	1.562.793.75
Agropecuária	0.00		0.00	0.00	0.00
Industrial		0.00	0.00	0.00	0.00
De Serviços	3.707.598.80	4.798.000.00	5.037.900.00	5.289.795.00	5.554.284.75
Transferências Correntes	55.392.892.75	59.544.000.00	62.521.200.00	65.647.260.00	68.929.623.00
Outras Receitas Correntes	5.010.213.98	5.208.000.00	5.468.400.00	5.741.820.00	6.028.911.00
DE CAPITAL	6.200.00	2.330.000.00	2.446.500.00	2.568.825.00	2.697.266.25
Operações de Crédito		1.000.000.00	1.050.000.00	1.102.500.00	1.157.625.00
Alienação de Bens	6.200.00	20.000.00	21.000.00	22.050.00	23.152.50
Transferências de Capital	0.00	1.310.000.00	1.375.500.00	1.444.275.00	1.516.488.75
Outras Receitas de Capital		0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUCAO DO FUNDEF	5.606.864.91	5.610.000.00	5.890.500.00	6.185.025.00	6.525.201.38
RECEITA TOTAL	64.595.937.64	75.800.000.00	79.590.000.00	83.569.500.00	87.717.049.88

Metodologia e Memória de Calculo:

Receita Estimada por Subcategoria Economica

Os Valores estão projetados considerando uma inflaçao Media anual de 5%

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS FISCAIS

(Art. 4ª, Parágrafo 2º, II da Lei Complementar nº 101/2000)

I - Memória e Metodologia de Calculo das Metas Fiscais

As metas fiscais de receita foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação que compreendeu o período de 2003 a 2005.

Utilizando o percentual de 5% (cinco por cento) foram encontrados as estimativas das fontes mais relevantes da receita Municipal para 2007, 2008 e 2009.

Cabe ressaltar que, para fins de apuração das metas de resultado, as fontes de receitas foram separadas em receitas fiscais e receitas financeiras. As receitas fiscais correspondem àquelas que o Município poderá obter em função do seu poder de tributar (tributos e divida ativa tributaria) da movimentação de seu patrimônio (patrimonial) , de atividades que ele realiza (industrial, agropecuária e de serviços) e de transferências. As receitas financeiras são oriundas de aplicações empréstimos e financiamentos e conversão de bens em espécie.

O calculo das metas fiscais de despesa teve por base o valor empenhado de despesa nos exercícios de 2003 a 2005 e o previsto para 2006, aplicando-se o mesmo percentual da Receita, para se obter o valor de 2007 a 2009.

O calculo do Resultado Nominal e Primário foi feito de acordo com determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

II – Informações Complementares

Todos os dados que serviram de base para a elaboração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itabirito –MG para o exercício de 2007, foram extraídos dos relatórios de Prestação de Contas e demonstrativos contábeis do Município em 2003, 2004 e 2005, e as despesas autorizadas e as receitas estimadas para 2006.

Prefeitura Municipal de Itabirito , junho de 2006.

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Anexo de Metas Fiscais

Anexo III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida

Valores Nominais em R$ 1,00

Discriminação	2003	2004	2005	Exercicio Atual 2006 (*)	2007	2008	2009
Receita Total (Arrecadada)	37.790.553.39	46.933.337.24	64.595.937.64	75.800.000.00	79.590.000.00	83.569.500.00	87.747.975.00
Despesa Total (Realizada)	38.525.221.07	47.032.672.14	64.395.482.32	75.800.000.00	79.590.000.00	83.569.500.00	87.747.975.00
Receita Total (Arrecadada)	37.790.553.39	46.933.337.24	65.595.937.64	75.800.000.00	79.590.000.00	83.569.500.00	87.747.975.00
(-) Aplicações Financeiras	903.119.44	617.141.80	870.070.98	1.060.000.00	1.000.000.00	1.000.000.00	1.000.000.00
(-) Operações de Crédito				0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Receitas de Alienações de Ativos	326.00		6.200.00	20.000.00	21.000.00	22.050.00	23.152.50
(-) Amortização de Empréstimos							
= Receita Fiscal (I)	36.887.107.95	46.316.195.44	64.719.666.66	74.720.000.00	78.569.000.00	82.547.450.00	86.724.822.50
Despesa Total (Realizada)	38.525.221.07	47.032.672.14	64.395.482.32	75.800.000.00	79.590.000.00	83.569.500.00	87.747.975.00
(-) Juros e Encargos da Dívida	38.371.38	38.484,46	44.589.95	37.000.00	38.850.00	40.792.50	42.832.13
(-) Amortização da Dívida	545.343.84	544.034.98	660.263.02	770.000.00	665.000.00	698.000.00	770.000.00
(-)Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
= Despesa Fiscal (II)	37.941.505.85	46.450.152.70	63.690.629.35	74.993.000.00	78.886.150.00	82.830.707.50	86.935.142.88
Resultado Primário (I - II)	-1.054.397.90	-133.957.26	1.029.037.31	-273.000.00	-317.150.00	-283.257.50	-210.320.38
Dívida Consolidada	996.021.69	2.399.131.55	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25
(-) Total do Ativo Financeiro	2.906.422.53	1.731.494.93	3.700.561.45		0.00	0.00	0.00
(+) Restos a Pagar Processados	920.470.89	61.588.76	1.870.241.99				
Dívida Consolidada Líquida	-989.929.95	729.225.38	-29.087.21	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25
Dívida Fiscal Líquida	-989.929.95	729.225.38	-29.087.21	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25	1.801.232.25
Resultado Nominal	#REF!	1.719.155.33	-758.312.59	1.830.319.46	0.00	0.00	0.00

Memoria de Calculo

Os dados foram extraidos dos Balnços da Prefeitura em 2003, 2004, 2005 e do Orçamento de 2006 e a projeçao para os exercicios seguintes foram feitos sobre uma média de 5,0% de inflaçao anual

O Calculo da Meta de Resultado primario obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientaçao da Secretaria do Tesouro Nacional- STN atraves da Portaria 517/2002;

Prefeitura Itabirito Cidade Viva

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO V - AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIO ANTERIOR

AVALIAÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE 2005

(Art. 4º , § 2º , I da LRF)

Valores em R$ mil

DESCRIÇAO	PREVISTAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS	DIFERENÇA %
RECEITAS CORRENTES	51.217.500.00	70.196.601.57	37.06
Tributária	2.989.000.00	5.217.598.39	74.56
De Contribuição	115.000.00		-100.00
Patrimonial	778.000.00	870.070.00	11.83
Agropecuária		0.00	
Industrial		0.00	
De Serviços	3.496.800.00	3.707.598.80	6.03
Transferências Correntes	35.954.500.00	55.392.892.75	54.06
Outras Receitas Correntes	7.884.200.00	5.008.441.63	-36.47
RECEITAS DE CAPITAL	215.000.00	6.200.00	-97.12
Operações de Crédito		0.00	
Alienação de Bens	15.000.00	6.200.00	-58.67
Transferências de Capital	200.000.00		-100.00
Outras Receitas de Capital			
DEDUÇAO PARA O FUNDEF	4.432.500.00	5.606.864.91	26.49
RECEITA TOTAL	47.000.000.00	64.595.936.66	37.44
DESPESAS			
Legislativa	2.522.000.00	2.485.722.36	-1.44
Essencial a Justiça	377.600.00	549.903.24	45.63
Administração	5.214.700.00	10.050.406.69	92.73
Segurança Publica	171.900.00	251.221.65	46.14
Assistência Social	2.902.833.00	2.220.050.59	-23.52
Saúde	7.696.720.00	11.643.421.45	51.28
Trabalho	95.000.00	40.736.96	-57.12
Educação	11.915.827.00	12.868.270.99	7.99
Cultura	883.600.00	2.808.775.46	217.88
Urbanismo	8.192.220.00	13.024.378.81	58.98
Saneamento	272.800.00	76.436.90	-71.98
Gestao Ambiental	401.500.00	800.453.46	99.37
Agricultura	374.000.00	373.018.85	-0.26
Industria	94.300.00	653.646.18	593.16
Comercio e Serviços	109.000.00	122.304.92	12.21
Comunicaçoes	260.000.00	431.725.18	66.05
Transporte	855.500.00	1.408.291.03	64.62
Desporto e Lazer	1.070.500.00	752.931.37	-29.67
Encargos Especiais	490.000.00	590.597.34	20.53
SAAE			
Saneamento	3.081.000.00	3.221.041.03	4.55
Encargos Especiais	19.000.00	22.147.86	16.57
TOTAL DA DESPESA	47.000.000.00	64.395,482.32	37.01
RESULTADO NOMINAL		1.029.037.31	
RESULTADO PRIMÁRIO		200.454.34	

Metodologia e Memória de Calculo:

Resultado Primario: Receita Arrecadada menos a Despesa Empemnhada

Resultado Nominal: Retirado do Anexo ds Metas Fiscais

Houve excesso de Arrecadação no exercicio, porem houve atualizaçao da Divida Consolidada, gerando um decrescimo no Resultado Nominal em relaçao ao exercicio de .

Havia autorizacao para suplementacao na lei do orcamento de 2004, o que foi feito durante a execuçao do orcamento de 2004, o que passou o orçamento de 40.550.000,00 para 47.032.672,14, devido ao excesso de arrecadaçao e o uso pelo SAAE do superavit financeiro apurado conforme balanço daquela Autarquia

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Anexo de Metas Fiscais
Quadro V - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Discriminação	2003	2004	2005
Patrimônio/Capital	22.643.913.36	24.795.281.52	29.790.016.39
Reservas			
Resultado acumulado			
Total do Patrimônio Líquido	22.643.913.36	24.795.281.52	29.790.016.39

Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

2003

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	5.601.98	
Alienacao de Bens Moveis	326.00	
Totais	5.927.98	0.00
Saldo para o exercício seguinte	5.927.98	

2004

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	5.927.98	
Alienaçao de Bens Moveis		
Totais	5.927.98	0.00
Saldo para o exercício seguinte	5.927.98	

2005

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	5.927.98	
	6.200.00	
Totais	12.127.98	12.127.98
Saldo para o exercício seguinte	0.00	

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO VII - ESTIMATIVA E COMPENSACAO DE RENUNCIA DE RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º , § 2º , V da LRF			Valores em R$ mil
RECEITA A RENUNCIAR	**TIPO DE RENUNCIA**	**IMPACTO FINANCEIRO**	**FORMA DE COMPENSAÇÃO**
RECEITAS TRIBUTARIAS	Descontos e Possiveis Inadimplencias	Até 2% em cada receita	Considerado na Previsão do Orçamento
Outras Receitas Diversas	Descontos e Possiveis Inadimplencias	receita	Considerado na Previsão do Orçamento

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO VIII - DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO - DOCC

Demonstrativo da estimativa e Compensacao da Renuncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas de Carater Continuado
Art. 4º , § 2º, V da LRF

Eventos	2006	2007	Expansao
1- Renuncia de Receita	1.469.400.00	1.542.240.00	
2- Despesas Obrigatorias de Carater Continuado	27.101.415.63	28.727.500.57	
3- Receita Corrente Liquida -RCL	73.470.000.00	77.112.000.00	4.96
4- Impacto da Renuncia de Receita na RCL (1/3)	0.02	0.02	
5- Impacto das DOCC na RCL (2/3)	0.37	0.37	
6- Comnpensação para Renuncia de Receita (*)			
7- Compensacao para DOCC (**)			

(*) Já impactada no Orçamento da Receita (art. 14, I da LRF)

(**) A expansao da DOCC decorrerá da revisao Geral da remuneracao dos Servidores, prevista no artigo 37, X da Constituiçao Federal, portanto não está sujeita ã compensaçao

As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades da Prefeitura, do Legislativo e do SAAE-Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO IX – RISCOS FISCAIS

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º , § 3º , da LRF — Valores em R$ 1.000,00

RISCO FISCAL	VALOR ESTIMADO	OCORRÊNCIA	MEDIDAS CORRETIVAS
Passivos Contingentes	200.000.00	Decorrentes de Possiveis Condenaçoes Judiciais	Acompanhamento Defesas e Recursos
Frustação na Cobrança da Divida Ativa	500.000.00	Inadimplencia	Ajuizamento e Cobrança Judicial; Concessão de descontos, parcelamentos, atraves de Leis
Intemperies	400.000.00	Tempestades e Alagamentos	Orçamentaria

Possiveis Obrigacoes em Processo; açoes trabalhistas, indenizatorias
Situações de emergencias, calamidade publica, contestacao judicial de tributo, crise financeira e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento na quantificaçao de necessidades

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

NUMERO	PROGRAMA	RESPON-SAVEL
PROGRAMA :	001 - Prestação de Assessoria Jurídica de Excelência e Qualidade aos Órgãos da Prefeitura Municipal de Itabirito	PROJUR
PROGRAMA :	002 - Programa de Incentivo a Produção Agropecuária	SEMDE
PROGRAMA :	003 - Programa de Desenvolvimento Florestal	SEMDE
PROGRAMA :	004 - Programa de Fomento a Agropecuária	SEMDE
PROGRAMA :	005 - Programa de Melhoria de Vida das Comunidades Rurais	SEMDE
PROGRAMA :	006 - Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada	SEMDE
PROGRAMA :	007 - Programa de Incentivo a Pecuária Leiteira	SEMDE
PROGRAMA :	008 - Programa de Abastecimento	SEMDE
PROGRAMA :	009 - Programa de Atualização das Leis e Instrumentos de Incentivo às empresas	
PROGRAMA :	010 - Programa de Incentivo ao Comércio e a Prestação de Serviços no Município	SEMDE
PROGRAMA :	011 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Mineral	SEMDE
PROGRAMA :	012 - Programa de Desenvolvimento e Promoção da Economia de Itabirito	SEMDE
PROGRAMA :	013 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Têxtil	SEMDE
PROGRAMA :	014 - Programa de Incentivo a Geração de Trabalho, Emprego e Renda	SEMDE
PROGRAMA :	015 - Programa de Geração de Conhecimento para o Desenvolvimento Econômico Sustentável	SEMDE
PROGRAMA :	016 - Programa de Refocalização do CEPEP - Centro Público de Formação José Toledo Filho	SEMDE
PROGRAMA :	017 - Programa de Melhoria de Gestão e Qualidade do Atendimento da SEMDE	SEMDE
PROGRAMA :	018 - Programa de Reforma, Ampliação, Manutenção e Refocalização das Atividades da ADESITA	SEMDE
PROGRAMA :	019 - Programa para Implantação do SENAI em Itabirito	SEMDE
PROGRAMA :	020 - Programa de Melhoria, Manutenção de Infra-Estrutura e Ampliação dos Distritos Industriais	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

PROGRAMA :	021 - Programa de Assistência Social Geral	SEMAS
NUMERO	**PROGRAMA**	**RESPON-SAVEL**
PROGRAMA :	022 - Programa de Assistência Social ao Idoso	SEMAS
PROGRAMA :	023 - Programa de Assistência Social a Criança e ao Adolescente	SEMAS
PROGRAMA :	024 - Programa de Assistência Social Ligada ao PPD	SEMAS
PROGRAMA :	025 - Programa de Assistência Social Comunitária	SEMAS
PROGRAMA :	026 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	SEMAS
PROGRAMA :	027 - Casa de Cultura Maestro Dungas	SEMCULT
PROGRAMA :	028 - Projetos Culturais	SEMCULT
PROGRAMA :	029 - Biblioteca Pública Municipal Diaulas de Azevedo	SEMCULT
PROGRAMA :	030 - Memória e Patrimônio	SEMCULT
PROGRAMA :	031 - Fomento a Atividade Turística	SEMCULT
PROGRAMA :	032 - Sensibilização da Sociedade	SEMCULT
PROGRAMA :	033 - Estruturação da Oferta Turística	SEMCULT
PROGRAMA :	034 - Qualidade do Produto Turístico	SEMCULT
PROGRAMA :	035 - Sistema de Informações	SEMCULT
PROGRAMA :	036 - Promoção e Apoio a Comercialização	SEMCULT
PROGRAMA :	037 - Coordenação Municipal e Monitoramento Técnico	SEMCULT
PROGRAMA :	038-Reorganização da atenção básica	SESA
PROGRAMA :	039 - Reorganização da atenção especializada	SESA
PROGRAMA :	040 - Reorganização da urgência e emergência	SESA
PROGRAMA :	041 - Promoção das ações do departamento de vigilância a saúde	SESA
PROGRAMA :	042- Promoção da Implantação do serviço de Apoio Diagnostico (SADT)	SESA
PROGRAMA :	043- Reorganização da Gestão na Secretaria Municipal de Saúde	SESA

Av. Quéiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

PROGRAMA :	044 – Promoção da Participação Popular na Administração Publica	SESA
PROGRAMA :	045 – Educação Ambiental e Tratamento do Lixo	SEMAM
NUMERO	**PROGRAMA**	**RESPON-SAVEL**
PROGRAMA :	046 - Implantação de Programa de Prevenção de Enchentes e Revitalização do Rio Itabirito	SEMAM
PROGRAMA :	047 - Preservação de Recursos Hídricos	SEMAM
PROGRAMA :	048 - Meu Ambiente	SEMAM
PROGRAMA :	049 - Erradicação do Analfabetismo	SEMED
PROGRAMA :	050 - Educação Infantil	SEMED
PROGRAMA :	051 - Educação Especial	SEMED
PROGRAMA :	052 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	SEMED
PROGRAMA :	053 - Manutenção do Ensino Médio e Profissionalizante	SEMED
PROGRAMA:	054 - Programa de Apoio Administrativo	TODAS
PROGRAMA :	055- Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	SEMEL
PROGRAMA :	056- Programa de Obras Publicas	SEMOS
PROGRAMA :	057- Programa de Serviços Públicos	SEMOS
PROGRAMA :	058- Projetos de Urbanismo	SEMURB
PROGRAMA :	059- Programas de Comunicação e Divulgação	SEMCO
PROGRAMA :	060-Manutenção Administrativa e Operacional	SAAE
PROGRAMA :	061- Implantação do Plano Diretor de Água no Município	SAAE
PROGRAMA :	062- Implantação do Sistema Woods Soares de Abastecimento de Água	SAAE
PROGRAMA :	063- Otimização da Estação de Tratamento de Água	SAAE
PROGRAMA :	064- Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos	SAAE
PROGRAMA :	065- Projeto para construção de Redes de Coletores de Esgoto e seu destino final	SAAE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

	apropriado para os distritos	
PROGRAMA :	066-Implantação do Plano Diretor na Sede do Município	SAAE
PROGRAMA:	067- Monitoramento de áreas de mananciais	SAAE

DESCRIÇAO DAS AÇOES	Unidade Responsável
Implementar procedimentos de orientação e Capacitação Permanente dos Gestores Municipais em questões relativas à Administração Publica	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Compilação de toda a legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse do Município, em um arquivo Moderno e de fácil Utilização	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Correção e aprimoramento dos Processos Licitatórios e dos Contratos Administrativos	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Atualização e Adequação da Legislação Básica Municipal	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Prestação de Suporte Jurídico a todos os Programas e Projetos das Secretarias Municipais e Conselhos a elas Interligados	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Criação e Regulamentação do Processo Administrativo Municipal, em suas Diversas Formas.	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Realização de analise se solos nas propriedades rurais do Município	SEMDE
	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Distribuição de calcário agrícola para a correção do solo	
Realização de Cursos de Capacitação técnica para os produtores rurais	SEMDE
Apoio a Eventos Promovidos pelo Setor rural e Realização da feira de Agropecuária	SEMDE
Construção e Manutenção do Parque de Exposições Agropecuárias	SEMDE
Manutenção da Casa do Produtor Rural (Aluguel/água/luz/telefone/Material de consumo).	SEMDE
Produção e Distribuição de Mudas de Eucalipto para Os Produtores rurais	SEMDE
Apoio e incentivo às atividades Florestais (visitas e Assistência Técnica).	SEMDE
Manutenção do Viveiro Florestal	SEMDE
Fomento à Piscicultura (Realização de projetos, cursos), Seminários, fornecimento de alevinos)	SEMDE
Distribuição de Mudas de Plantas frutíferas aos produtores rurais	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax.(31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Apoio aos Produtores de palmito Através do fornecimento de mudas, assistência técnica, cursos e seminários	SEMDE
Implantação e Estruturação do SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	SEMDE
Incentivo à Produção de Olericultura	SEMDE
Levar a eletrificação rural às propriedades rurais	SEMDE
Amortização da Compra do Trator Agrícola 4x4	SEMDE
Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	SEMDE
Locação de Trator Agrícola	SEMDE
Manutenção de Convênios com entidades ligadas ao Setor Agropecuário	SEMDE
Cursos, seminários, visitas técnicas para Produtores Rurais e técnicos da Divisão Agropecuária	SEMDE
Manutenção do Programa Conhecendo a Cidade Em que você é Empreendedor	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Convênios com Entidades com fins Lucrativos e Entidades sem fins lucrativos	SEMDE
Manutenção Preventiva /Corretiva de Maquinas e Equipamentos	SEMDE
Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite com Capacidade para 2,500 litros	SEMED
Manutenção da Instalação dos Tanques de resfriamento Do Leite	SEMED
Incentivo ao Melhoramento Genético da Bovinocultura	
Manutenção do Matadouro Municipal	SEMED
Revitalização e Manutenção da Feira do Produtor Rural	SEMED
Reformulação e Capitalização do Fundi-Fundo de Desenvolvi mento Econômico de Itabirito	SEMDE
Revisão e Atualização das demais Leis de incentivo às Micro e Pequenas empresas (PRODEM)	SEMDE
Implantação da Lei Bolsa Trabalho	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Implantação do Projeto Compre Bem em Itabirito	SEMDE
Apoio Técnico Gerencial às Micro e pequenas Empresas Através de consultoria subsidiada – Bolsa Consultoria	SEMDE
Reformulação da Política Tributaria Municipal	SEMDE
Promoção e Apoio às Atividades e Eventos de divulgação dos setores de comercio e de Serviços	SEMDE
Elaboração de estudo sobre a cadeia Produtiva Mineral na Região dos Inconfidentes	SEMDE
Criação do Pólo de Serviços da Cadeia Produtiva Mineral (Com área de 30 hectares)	SEMDE
Realização da Semana Desenvolvimento Econômico de Itabirito.	SEMDE
Produção de materiais de Divulgação do Potencial Econômico do Município (Folders, DVD's, CDROOM, entre Outros)	SEMDE
Manutenção da casa de Itabirito no Condomínio Alphaville Lagoa dos Ingleses	SEMDE
Criação do Condomínio de Empresas da Cadeia Produtiva Têxtil	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Criação de um Banco de Dados de Informações Municipais	SEMDE
Elaboracao e Ediçao do Anuario de Informacoes Socio econômicas do Município	SEMDE
Estabelecimento de convênios com Entidades de Educação Profissionalizante como SENAC - COLEGIO PIO II, CENTRO CAPE, ETC	SEMDE
Manutenção de Cursos de Qualificação Profissional mini Trado diretamente pelo CEPEP	SEMDE
Convenio para operação e Manutenção do Telecentro	SEMDE
Manutenção dos Serviços Administrativos do CEPEP	SEMDE
Pagamento de pessoal e Encargos	SEMDE
Reformulação de Processos de trabalho e Definição e Implementação de padrões de Qualidade no atendimento ao Publico externo /interno da SEMDE	SEMDE
Participação dos Funcionários em Cursos e Seminários visando o seu aprimoramento profissional	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Incentivo à Criação de Cooperativas de Costureiras	SEMDE
Cursos de Formação Profissional na Área Têxtil (Corte e Costura, estamparia, design de moda, facção, entre outros)	SEMDE
Convenio para manutenção do CVT - Centro Vocacional Técnico	SEMDE
Manutenção de Convenio com a Associação de credito Popular – ACP para operação do Banco do Povo em Itabirito Incentivo à Formação de Cooperativas de Trabalho (Salgadeiras, prestadores de serviços, etc).	SEMDE SEMDE
Implantação do Projeto Mercado de Trabalho em Escolas e Bairros	SEMDE
Apoio Técnico de Gestão, Contábil e Jurídico aos Empreendimentos informais existentes para transforma-los em negócios formais.	
Implantação do Programa de Educação Básica na Empresa – PEBE	SEMDE
Estabelecimento de convenio com a SEDESE para a Instalação do SINE de Itabirito	SEMDE
Estabelecimento de Convênios /Apoio a realização de Estudos e pesquisas sobre o potencial Socioeconômico/Perfil de Consumo em Itabirito	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMDE	SEMDE
Pagamento de pessoal e Encargos Sociais da SEMDE	SEMDE
Manutenção do Convenio de Parceria com a ADESITA	SEMDE
Construção, Reforma e Ampliação do Atual Prédio do CET/CEFET para a instalação do SENAI	SEMDE
Estabelecimento de convenio de Parceria para a instalação do SENAI em Itabirito	SEMDE
Manutenção e Conservação das Instalações do SENAI	SEMDE
Melhoria e Manutenção da Infra-estrutura Básica do Distrito Industrial Vereador Flavio Braga Ribeiro	SEMDE
Apoio à revitalização da Associação Empresarial do Distrito Vereador Flavio Braga Ribeiro (Sistema Viário, Reurbanização, segurança, etc).	SEMDE
Melhoria e Manutenção da Infra-Estrutura Básica do Distrito Industrial João Cavalcanti	SEMDE
Desapropriação de áreas para implantação de Distritos Industriais	SEMDE
	SEMDE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Realização de Pesquisa com Empresários do Distrito Industrial Vereador Flavio Braga Ribeiro, para Levantamento de Necessidades do Distrito.	
Informatização dos Centros de Referencia de Assistência Social	SEMAS
Manutenção do funcionamento de Oficinas Educativas e Produtivas	SEMAS
Capacitação de Conselheiros Municipais	SEMAS
Realização de Seminários e Fóruns Municipais	SEMAS
Criação do Centro de Referencia para o Idoso	SEMAS
Interação com as Atividades da Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac	SEMAS
Realização de Convênios com Instituições prestadoras de Serviços na área	SEMAS
Estabelecimento de Convênios com Entidades prestadoras de Serviços na área de Proteção Básica e Especial	SEMAS
Implantação de núcleos de atendimento integral a criança E ao adolescente na Casa da Família	SEMAS
	SEMAS

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Criação do Programa Liberdade Assistida	
Prestação de Suporte Técnico Administrativo ao Conselho Tutelar	SEMAS
Capacitação de Profissionais diretamente ligados ao Trabalho com crianças e Adolescentes	SEMAS
Integração e apoio às ações executadas pela APAE	SEMAS
Estabelecimento de parcerias com empresas e comercio visando a integração dos PPD ao mercado de trabalho Realização de cursos visando a qualificação profissional dos PPD	SEMAS
Estabelecimento de convênios com Entidades prestadoras de Serviço na área	SEMAS
Implantação de centros de Referencia da Família para atividades diversas em bairros distintos	SEMAS
Promoção de capacitação de lideranças comunitárias do Município	SEMAS
Execução do Programa de Melhorias Habitacionais	SEMAS
Realização de Projetos de Construção de Unidades Habitacionais para a população carente	SEMAS
Gestão do Fundo da Infância e da Adolescência	SEMAS

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Gestão dos Recursos federais de Convênios	SEMAS
Prestação de Serviços e Benefícios emergenciais para a população em situação de vulnerabilidade via Plantão Social	SEMAS
Manutenção da Casa de Cultura Maestro Dungas	SEMCULT
Expansão e Manutenção do Núcleo de Artes Visuais	SEMCULT
Expansão e Manutenção do Nucelo de Diversificação Musical	SEMCULT
Desenvolvimento de Projetos de Ação Cultural	SEMCULT
Manutenção do Fundo da Lei de Incentivo a Cultura	SEMCULT
Projeto Cinema nos Bairros	SEMCULT
Projeto Encontro com o Escritor	SEMCULT
Projeto Feira de Domingo	SEMCULT
Realização de Palestras	SEMCULT

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Projeto Sempre um Papo nos Bairros	SEMCULT
Projeto Musica nos Bairros	SEMCULT
Realização do Projeto Dia da Consciência Negra	SEMCULT
Promoção de Eventos Culturais e festas Populares (Carnaval, Semana Santa, Aleluia, Aniversário da Cidade, Semana da Pátria, etc.	SEMCULT
Manutenção do carro Biblioteca com aquisição de Equipamentos e novas coleções	SEMCULT
Realização da Tradicional Feira do Livro	SEMCULT
Manutenção dos Serviços e Projetos da Biblioteca em conjunto com a Secretaria de Educação	SEMCULT
Manutenção da Biblioteca com salários e encargos	SEMCULT
Desapropriação e restauração de imóveis tombados e conservação e restauração de Bens Moveis Tombados	SEMCULT
Manutenção de Programa de Educação Patrimonial	SEMCULT

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Manutenção da Divisão de Memória e Patrimônio	SEMCULT
Criação do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR	SEMCULT
Criação da Incubadora de Empresas de Turismo	SEMCULT
Celebração de Convênios e Contratações de Assessorias Técnicas	SEMCULT
Implantação e Manutenção do Laboratório de Turismo	SEMCULT
Organização de Missões Técnicas em Itabirito com operadoras de Belo Horizonte e da região.	SEMCULT
Elaboração de material informativo sobre o turismo e patrimônio para a comunidade e visitantes	SEMCULT
Realização de Campanhas educativas direcionadas para o turista	SEMCULT
Realização de Eventos e Seminários de sensibilização da Sociedade	SEMCULT
Apoio ao Jornal do Turismo e do Patrimônio	SEMCULT

Implantação da Sinalização Turística no meio Rural, efetuando a conservação das estradas rurais	SEMCULT
Revitalização do Centro Histórico e seu entorno (reformas das fachadas das casas, mudança da fiação de aérea para subterrânea, mudança do posteamento pintura das Igrejas e passos da Paixão)	SEMCULT
Melhoria da infra-estrutura do trecho da Estrada Real	SEMCULT
Implantação de Museus (Museu do Ferro e da Siderurgia, Museu de Artes Sacras, Centro de Memória de Itabirito, entre Outros)	SEMCULT
Construção de uma grande área coberta para eventos diversos (feiras, exposições, shows, etc.)	SEMCULT
Centro multiuso para eventos com ênfase para Agropecuárias	SEMCULT
Construção do Centro Cultural e Reforma das Igrejas e Chafarizes de São Gonçalo do Baçao.	SEMCULT
Implantação do Programa de Certificação Municipal de Qualidade em Turismo	SEMCULT
Realização de Cursos para a comunidade e para profissionais do setor turístico: Áreas de Alimentos e Bebidas, Meios de Hospedagem, transportes, agências e operadoras de turismo e outros	SEMCULT

Serviços.	
Realização de Viagens Técnicas com Produtores e Empreendedores	SEMCULT
Aquisição e Apoio a Criação de Software para gestão de informações Turísticas	SEMCULT
Criação de pontos eletrônicos e Postos de informações turísticas nos Acessos e no Terminal Rodoviário	SEMCULT
Projeto "Mais Informações" com a contratação de estagiários temporários de acordo com a realização do Projeto	SEMCULT
Elaboração da Revista de Roteiros Turísticos de Itabirito	SEMCULT
Elaboração de Folder do Município	SEMCULT
Elaboração do Guia Regional de Turismo Rural	SEMCULT
Confecção de Vídeo Promocional sobre o Turismo no Município	SEMCULT
Compra de espaços promocionais nas diversas mídias locais e regionais (jornais, revistas e periódicos relacionados ao turismo, radio,televisão)	SEMCULT
Participação em Feiras de Turismo	SEMCULT
Manutenção do Site do Turismo de Itabirito	SEMCULT
Instalação e Manutenção de "outdoors"nas estradas de acesso	SEMCULT

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Cursos de qualificação técnica para a equipe da Diretoria de Turismo	SEMCULT
Cursos de Inglês e espanhol para equipe do receptivo local	SEMCULT
Participações em seminários, fóruns e congressos nacionais e Internacionais	SEMCULT
Aquisição de um veículo para Divisão de Turismo	SEMCULT
Criação de 4 unidades básicas de saúde no Município	SESA
Constituição de equipes multiprofissionais para atuar nos Centros Regionais de Saúde	SESA
Implantação do Programa de Saúde da Família com Equipes de Saúde Bucal	SESA
Estimular a realização permanente de atividades físicas com os grupos Operativos	SESA
Reorganização de grupos operativos e programas de controle de doenças crônico- degenerativas	SESA
Reorganização da assistência à saúde na zona rural com a Unidade Móvel de Saúde	SESA
Implementar Programa de Saúde Bucal e de Saúde Mental do	

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Escolar	SESA
Promoção da Capacitação constante dos recursos humanos, em todos os níveis	SESA
Instituição da Política Nacional de Humanização no âmbito Municipal	SESA
Reorganização atendimento da Policlínica Municipal do Santa Efigenia	SESA
Reestruturação dos Programas de Controle de Doenças Crônico-Degenerativas	SESA
Reorganização do Centro de Saúde Mental de atendimentos a adultos, a adolescentes e crianças, através do credenciamento de CAPS	SESA
Dsiponibiliaçao de equipe Multidisciplinar para atendimentos em instituições como APAE, CASA DE REPOUSO, CRECHES E OUTROS	SESA
Ampliação do atendimento de especialidades	SESA
Implantação de Centro de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva e à Criança em situação de Risco	SESA
Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	SESA

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Manutenção do Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia	SESA
Implantação e Manutenção do Centro de Referencia para DST /AIDS	SESA
Transferência do Pronto Atendimento para próximo ao Hospital São Vicente de Paula, Redefinindo responsabilidades	SESA
Promoção da Reestruturação dos Equipamentos , alem de novas aquisições e sua manutenção	SESA
Ampliação da equipe de enfermeiros para supervisão na Policlínica Santa Efigênia	SESA
Estabelecer referencia no atendimento de casos de cardiologia	SESA
Implantação do serviço de apoio à alimentação de pacientes em observação no Pronto atendimento	SESA
Implantação do Serviço de alimentação para os acompanhantes de pacientes internados no Hospital São Vicente de Paula	SESA
Criação do atendimento de urgência em Odontologia nos finais de semana e Feriados	SESA
Estabelecimento de Critérios Técnicos para a Utilização da UTI MOVEL	SESA

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Implantação do registro de dados em rede com divulgação periódica dos dados	SESA
Criação de protocolos específicos para doenças de notificação compulsória	SESA
Implantação de critérios Técnicos e objetivos para seleção / recruta mento de agentes de saúde	SESA
Ampliação da quantidade de fiscais sanitários, efetivando-os através de concursos públicos	SESA
Promoção da Implantação do Código Sanitário Municipal	SESA
Criação da Coordenação Técnica de Vigilância Ambiental	SESA
Criação e manutenção do Canil Municipal	SESA
Reorganização do Sistema de Informações em Saúde para o planejamento e monitoramento de suas ações	SESA
Credenciamento de Serviços laboratoriais de analises Clinicas na rede privada	SESA
Implantação do Laboratório Municipal de Analises Clinicas anexo ao Pronto atendimento	SESA
Viabilização da coleta de material para exames, em postos de coleta	

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

nas Unidades de Saúde por Profissionais específicos de cada área do Laboratório,fazendo a reestruturação do serviço de entrega dos resultados	SESA
Credenciamento do Serviço de Apoio Diagnostico localizado no hospital	SESA
Aquisição de aparelho RX com melhor resolutividade	SESA
Ampliar o serviço de Assistência Farmacêutica com a padronização técnica dos medicamentos	SESA
Criação de um Centro de Apoio Diagnóstico Municipal	SESA
Reestruturação do Sistema de Informação e do seu fluxo	SESA
Implantação do Sistema de utilização otimizada do transporte atendendo todos os serviços através de escala de rodízio	SESA
Organização do Sistema de arquivo de prontuários	SESA
Reforma da estrutura física das policlínicas da Vila Gonçalo e do Santa Efigênia, alem dos espaços físicos de todas a s Unidades de saúde	SESA
Realização da Conferencia Municipal de Saúde para legitimação democrativa do Plano Municipal de Saúde	SESA
Elaboração de novo organograma para a SMS, com nova estrutura	SESA

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Melhoramento do vínculo do Profissional com a SMS, alterando o modelo de contratação.	SESA
Garantir manutenção dos equipamentos medico odontológicos através de revisões preventivas e corretivas	**SESA**
Manter e ampliar parcerias/convênios com Universidades para campo de estagio	**SESA**
Aperfeiçoar o convênio com o Hospital São Vicente de Paulo	**SESA**
Promoção do dialogo permanente com as Entidades representativas do Setor Privado da saúde	**SESA**
Revitalização do Conselho Municipal de Saúde, mantendo os Conselheiros capacitados	SESA
Promoção da participação dos Vereadores e População, nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, visando o controle Social	SESA
Criação de Conselhos Locais de Saúde (Áreas de abrangência dos Bairros Santa Rita, Nossa Senhora de Fátima e São Jose	SESA
Elaboração do Plano Municipal da Saúde	SESA
Criação de Conselho Rural de Saúde	

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

	SESA
Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	SEMAM
Implantação de Rede de Multiplicadores de Educação Ambiental ***	SEMAM
Implantação e Manutenção do Centro de Educação Ambiental ****	SEMAN
Manutenção de programas e eventos em datas comemorativas	SEMAM
Convenio com a ASCITO e manutenção do Galpão	SEMAM
Captação de Recursos junto ao FNMA para projetos voltados ao Meio Ambiente	SEMAM
Conscientização e sensibilização para não jogar lixo nos rios	SEMAM
Projeto de conservação de solos e água na bacia do Rio Itabirito	SEMAM
Manutenção de Convenio com a Policia Ambiental	SEMAM
Manutenção do Aterro Sanitário	SEMAM

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Recuperação Da Mata Ciliar	SEMAM
Trabalho de conservação de solo e água em sub -bacias	SEMAM
Regularização de Areeiros em Parceria com PCAs e com taxas de licenciamento.	SEMAM
Trabalhos de preservação em parceria com SAAE, EMATER, IEF	SEMAM
Criação do Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos ****	SEMAM
Desenvolver e implantar sistema integrado de gestão de Recursos Hídricos	SEMAM
Promoção de ações para evitar desmatamento nas margens de rios e afluentes	SEMAM
Ampliação de áreas de proteção ambiental, com a implantação de parques ecológicos	SEMAM
Realização de Ações de fiscalização ambiental Execução de obras de recuperação ambiental em áreas selecionadas	SEMAM SEMAM
Elaboração e proposição de normas e padrões de qualidade ambiental desenvolvimento de projetos de controle da poluição em suas diferentes formas ao uso e ocupação do solo, promover a arborização publica e áreas verdes	SEMAM
Incremento de ações no sentido de incentivar o acesso aos parques e áreas verdes , melhorando o atendimento ao publico nesses locais	SEMAM

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Manutenção de intercambio cientifico e operacional com entidades nacionais e de proteção ambiental, visando a atualização tecnológica e maximização de resultados	SEMAM
Implantação e manutenção de programas de pesquisa sobre a flora e fauna	SEMAM
Promoção da conscientização para as questões ecológicas, através do desenvolvimento da educação ambiental em unidades de conservação e nas escolas	SEMAM
Manutenção da EJA (1 a 4 serie) na Escola Municipal Jose Ferreira Bastos e criação da EJA (5ª a 8ª series)	SEMED
Manutenção do Tele curso 2000 em mais de uma Unidade	SEMED
Capacitação de Professores e Profissionais da Educação Formação Continuada	SEMED
Ampliação do ingresso e a permanência das crianças de 0 a 3 anos de idade em creches publicas ou conveniadas	SEMED
Construção e funcionamento de creche no Bairro Agostinho Rodrigues	SEMED
Aquisição de equipamentos para salas de educação infantil	SEMED
Garantir a continuidade da Distribuição de leite na merenda das creches de 0 a 3 anos	SEMED
Garantir as Crianças o acesso a Educação Infantil	SEMED
Manter em funcionamento as atuais pré-escolas do Município ate que seja construído o pólo infantil em 2008	SEMED
Fortalecimento da APAE, assegurando a inclusão na escola regular a criança portadora de necessidades	

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Especiais	SEMED
Continuidade da parceria entre a SEMED e a Secretaria De Ação Social no apoio a casa da Família com Arte na Escola, e recuperação da aprendizagem Escolar em Tempo real	SEMED
Manter cursos especiais para atendimento aos portadores de Necessidades Especiais	SEMED
Desenvolvimento das atividades curriculares do Ensino Fundamental	SEMED
Manutenção da merenda escolar com gêneros alimentícios de alta qualidade	SEMED
Informatização da administração Escolar no Município	SEMED
Aquisição de mobiliário de qualidade para refeitórios Bibliotecas, salas de aula e para administração das Escolas	SEMED
Implantação e funcionamento de laboratório de língua Estrangeira nas escolas Municipais	SEMED
Implantação e funcionamento de laboratório de ciências Nas escolas Municipais	SEMED
Aquisição de Kit equipamentos de som, gravação, foto Filmagem TV/DVD data show com tela e telefax Nas escolas municipais.	SEMED
Aquisição e manutenção de equipamentos para implanta Cão e/ ou continuidade de laboratórios de informática nas Escolas Municipais	SEMED
Aquisição de Kit para educação física	SEMED

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Reforma e Construção de Prédios Escolares do Ensino Fundamental do Município, inclusive zona rural	
Manutenção do Transporte Escolar do Município Aquisição e Melhoria da frota para transporte escola para atender a zona rural	SEMED SEMED
Criação de uma biblioteca Municipal Itinerante instalada em Ônibus	SEMED
Manutenção de Programas de Apoio Administrativo da Secretaria	SEMED
Concessão de Bolsas de Estudo em Escolas Particulares quando necessário para o Ensino Fundamental	SEMED
Realização de conferencias, fóruns e convenções voltadas para a melhoria do ensino fundamental	SEMED
Reforma, ampliação e conservação de prédios escolares	SEMED
Manutenção e apoio a eventos escolares e projetos educacionais	SEMED
Manutenção e conservação da frota de veículos vinculados a Educação	SEMED
Promoção de festas eventos e comemorações de datas escolares	SEMED

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Manutenção de convênios com Instituições Educacionais e Entidades ligadas ao Ensino	SEMED
Manutenção de convênios com outras Escolas Estaduais Federais e Particulares	SEMED
Manutenção do convenio de mutua cooperação com a Secretaria Estadual de Educação	SEMED
Manutenção de convênios com Instituições Federais , com UFOP e UFMG	SEMED
Implantação e manutenção de programas de saúde na escola em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde	SEMED
Aquisição e manutenção de equipamentos de cozinha e cantina escolares	SEMED
Manutenção do Transporte Escolar para o ensino médio Quando necessário	SEMED
Concessão de Bolsas de Estudos de acordo com a necessidade	SEMED
Implantação e manutenção do Centro de Referencia do Professor	SEMED
Programa de formação continuada dos docentes	SEMED
Implantação do Projeto Arte na Escola	SEMED
Construção de Quadras esportivas com cobertura e com iluminação nas escolas Municipais	SEMED

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Execução da Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer	SEMEL
Promoção de eventos de lazer e esporte em consonância com o calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEMEL
Promoção de Ruas de Lazer	SEMEL
Criação da Secretaria de Transporte e Transito, com atividades de política de Segurança Publica e de Patrimônio Público	SEMTRAN
Construção de Ginásio Poliesportivo no Santa Rita	SEMEL
Reforma das Quadras poliesportivas Municipais	SEMEL
Construção da Pista de Atletismo	SEMEL
Construção de Praça de Esportes Radicais	SEMEL
Construção e Manutenção do Estádio Municipal	SEMEL
Construção da Pista de Bici - cross	SEMEL
Construção da Vila Olímpica	SEMEL
Promoção, incentivo e orientação em atividades físicas e esportivas especificas aos portadores de necessidades especiais	SEMEL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Criação de infra-estrutura básica á comunidade, visando o funcionamento dos centros de esportes e lazer	SEMEL
Realização de eventos esportivos	SEMEL
Assessoria nas Atividades de Gabinete e nas atividades de origem tipicamente administrativas, visando atender Órgãos da Administração Publica	Administração Assessoria de Gabinete
Administração e manutenção de convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e privados	Administração
Acompanhamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das metas fiscais nas contas publicas do Município em conformidade com a Lei Comp. 101/2000	Fazenda
Desenvolvimento e implantação de projetos visando a viabilização e o aumento da arrecadação do município	Fazenda
Assessoramento dos órgãos da Administração Publica no desenvolverem de projetos do Plano de Governo, visando auxiliar na tomada de decisão	Administração
Implementáção do Programa de Gestão Documental nos órgãos da Prefeitura Municipal de Itabirito, possibilitando melhor gerenciamento de informação	Administração
Desenvolvimento e implantação de sistema de informações para acompanhamento e avaliação do Plano de Governo	Administração
Desenvolvimento e implementação das Políticas de Recursos Humanos visando a valorização dos servidores Municipais	Administração
Aquisição de equipamentos e materiais para a melhoria dos sistemas de controle e arquivamento de documentos plantas, projetos e demais atividades desenvolvidas	Administração

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Implantação do sistema de avaliação de desempenho enfocando habilidades e competências para os servidores	Administração
Gerenciamento de atividades voltadas para a administração tributaria do Município	Fazenda
Implantação de rotinas e procedimentos de execução e controle das Atividades administrativas do Município	Controle Interno
Manutenção dos Encargos Especiais do Município (Trabalhistas e /outros)	Administração
Administração da Folha de Pessoal da Prefeitura Municipal	Todas as Secretarias
Manutenção das Atividades de funcionamento das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Itabirito	Todas as Secretarias
Construção da Ampliação do Paço Municipal	SEMOS
Pavimentação de Vias Urbanas	SEMOS
Construção de Conjunto Habitacional	SEMOS
Obras da Rodovia dos Inconfidentes	SEMOS
Muros de Contenção	SEMOS
Construção e Ampliação de Galerias Pluviais	SEMOS
Construção de Pontes e Manutenção e Conservação de Estradas	SEMOS
Construção e conservação de Passarelas	SEMOS

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Realização das Obras do Parque de Exposição	SEMOS
Realização das Obras de Reforma de Prédios Públicos	SEMOS
Reformas e Construção de Praças	SEMOS
Estruturação da Frota – Veículos, Maquinas e Equipamentos	SEMOS
Revitalização do Alto do Cristo	SEMOS
Revitalização de Fachadas do Centro Histórico	SEMOS
Manutenção de Vias Públicas	SEMOS
Retificação do leito do Rio Itabirito	SEMOS
Manutenção dos Serviços Públicos	SEMOS
Manutenção de Subvenções e convênios	SEMOS
Realização de Projetos de Urbanização de Bairros, e vias Centrais	SEMURB
Projetos das Obras de Passarelas e Urbanização de Viadutos e Trevos	SEMURB
Desenvolvimento de Projetos de Parques e praças na Zona Urbana do Município	SEMURB
REGULARIZAÇÃO de loteamentos e assentamentos Irregulares e clandestinos	SEMURB
Obras de Urbanismo em Praças Eixo Central., Eventos e Bairros	SEMURB

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Desenvolvimento de Estudos Urbanísticos	SEMURB
Execução de Projetos de Apoio as Associações Comunitárias	SEMURB
Desapropriações	SEMURB
Continuação do Programa Qualidade Urbana	SEMURB
Execução de Projetos de Unidades Habitacionais de baixa renda	SEMURB
Execução de Projetos de Urbanização e Revitalização do Centro Histórico	SEMURB
Execução de Projetos Paisagísticos	SEMURB
Desenvolvimento de ações de melhoria da aplicação do Plano Diretor	SEMURB
Manutenção e desenvolvimento de comunicação e Divulgação Institucional	SAAE
Desenvolvimento e Implementação das Políticas de Recursos Humanos visando a valorização dos Servidores do SAAE	
Aquisição de equipamentos e materiais para a melhoria Dos sistemas de controle e arquivamento de documentos Plantas, projetos e demais atividades desenvolvidas	ADMINISTRACAO
Implantação de rotinas e procedimentos de execução e controle das Atividades administrativas do SAAE	Controle Interno
Manutenção das Atividades de funcionamento das Secretarias e Divisões do Serviço Autônoma de Água e Esgoto - SAAE	Todas as Secretarias

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Construção de adutora para parte alta do bairro São Jose	Setor Técnico Operacional
Construção de reservatório São José	Setor Técnico Operacional
Substituição de rede de distribuição de água no Bairro Centro	Setor Técnico Operacional
Adequação no sistema de bombeamento e automação	Setor Técnico Operacional
Ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água	Setor Técnico Operacional
Estudos e elaboração de projetos, hidráulico, civil e automação	ETA
Implantação de novo sistema de dosagem de produtos químicos	ETA
Obra Civil, hidráulica e automação	ETA Setor Técnico Operacional
Adequação dos tanques de decantação para fluxo laminar	ETA
Implantação de automação da ETA	ETA
Medidas para redução de perdas	ETA
Equipar laboratórios	ETA
Aquisição de Equipamentos (cadeiras, data show, etc)	ETA

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Água Tratada no Distrito de Acuruí	SAAE
Água Tratada no Distrito de São Gonçalo do Monte	SAAE
Água Tratada no Distrito de Bom Sucesso	SAAE
Água Tratada no Distrito de Teixeiras	SAAE
Água Tratada no Distrito de Ribeirão do Eixo	SAAE
Água Tratada no Distrito de São Gonçalo do Baçao	SAAE
Água Tratada no Distrito de Saboeiro	SAAE
Água Tratada no Distrito de Macedo	SAAE
Água Tratada no Distrito de Marzagao	SAAE
Água Tratada no Distrito de Córrego de Baçao	SAAE
Rede Coletora de Esgoto e 150mm no Distrito de Acuruí	SAAE
Rede Coletora de Esgoto e 150mm na localidade de São Gonçalo do Monte	SAAE
Rede Coletora de Esgoto e 150mm na localidade de Ribeirão do Eixo	SAAE
Rede Coletora de Esgoto e 150mm na Localidade de São Gonçalo do Baçao	SAAE

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Ampliação e melhoria no sistema de coleta de Esgoto no Bairro de Lourdes	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de esgoto do córrego do Bairro Calçadas	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de esgoto do córrego do Bairro São Jose	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de esgoto do córrego do Bairro Padre Adelmo	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de esgoto do córrego do Margem Esquerda do Rio Itabirito	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de esgoto do córrego da margem Direita do Rio Itabirito	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema interceptores de esgoto Linha de recalque de esgoto sanitário	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de Esgoto – Construção de estação elevatória de Esgoto	SAAE
Ampliação e melhoria no sistema de interceptores de esgoto do Córrego do Bairro do Bairro Dona Lilá	SAAE
Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Construção civil, elétrica, hidráulica e mecânica da ETE	SAAE
Projetos dos interceptores e da ETE - Elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de saneamento	SAAE
Monitoramento permanente dos mananciais	ADMINISTRAÇAO

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Manutenção dos Projetos e Programas de Divulgação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com atividades administrativas e manutenção do Jornal do Município	SEMCO

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412